

Aos

COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II

Ref.: Resumo da Assembleia Geral Extraordinária encaminhada aos Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Tourmalet II

Prezados Cotistas,

Nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II**, inscrito no CNPJ/MF sob o n 30.578.316/0001-26 ("Fundo") vem, por meio desta, informar que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de abril de 2019 ("Assembleia"), devidamente formalizada em ata a ser disponibilizada nas páginas da Administradora, da CVM e da entidade onde as Cotas estão registradas para negociação ("Ata"), a unanimidade dos Cotistas presentes, representando 57,88% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) das cotas emitidas deliberaram, sem quaisquer ressalvas, pela alteração dos parágrafos 7º e 14º da cláusula 48 do Regulamento do Fundo, a fim de adequar a ordem de prioridades para a distribuição de rendimentos do Fundo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo 7º:** O Fundo, sujeito à disponibilidade de caixa e a critério do Administrador, realizará a distribuição de rendimentos prevista neste artigo, observada a seguinte ordem de prioridades:*

I. primeiro, para o pagamento de quaisquer despesas e encargos do Fundo, inclusive a Taxa de Administração;

II. o saldo (se houver), para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Seniores nas Datas de Pagamento das Cotas Seniores, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Seniores acumulado até a Data de Cálculo em referência;

III. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Seniores, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;

IV. o saldo (se houver), e desde que integralmente amortizadas as Cotas Seniores, para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Mezanino nas Datas de Pagamento das Cotas Mezanino, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Mezanino, acumulado até a Data de Cálculo em referência;

V. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Mezanino, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;

VI. o saldo (se houver) será completamente destinado para remuneração do Prêmio de Subordinação, sendo 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Mezanino e 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Subordinadas.

(...)

Parágrafo 14º: *Após o pagamento da remuneração e amortização integral das Cotas Seniores, será realizado, respectivamente, e, desde que o Patrimônio Líquido do Fundo o permita: (i) o pagamento da remuneração das Cotas Mezanino, buscando atingir o Benchmark das Cotas Mezanino, (ii) a amortização das Cotas Mezanino; e (iii) o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Prêmio de Subordinação.”*

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Administradora